



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.546, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal afixar informações diárias sobre nome e jornada de trabalho de servidores em guichê de atendimento de todas as Unidades de Saúde do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte a seguinte lei:

Art. 1º - Serão afixadas nas Unidades de Saúde do município, em quadro e no guichê de atendimento, informações diárias do nome do médico e do dentista em serviço naquele dia, com horário de entrada e saída, em letras visíveis e de fácil compreensão com, no mínimo, 5 (cinco) centímetros cada uma.

Art. 2º - As informações devem possibilitar que a população fiscalize e tenha informações adequadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2015.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Opzeta do Rio Pardo
Edição de 26 / 09 / 2015

Pro. P. C.
Visto